

LEI Nº 05 / 98

“Modifica a Lei Municipal nº 01/97 e suas alterações, inclusive a Lei nº 18/97, cria novos Cargos e Funções, modifica as Tabelas dos Anexos I, II, III e IV e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 1º, Inciso II e Letras a e c, do Art. 35, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que o Município fará realizar o competente Concurso Público para preenchimento das vagas de provimento efetivo existentes na sua Estrutura Administrativa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilão Arcado aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, instituída através da Lei Municipal nº 01/97 e suas modificações, na forma a seguir descrita, cujas alterações passam a integrar a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Ficam extintos os Cargos/Funções de vigilante, telefonista, porteiro e zelador, que deverão ser enquadrados da seguinte forma:

§1º - Os ocupantes do Cargo de vigilante, serão enquadrados na função de Guarda Municipal.

§2º - Os ocupantes dos Cargos/Funções de Porteiro e Zelador, serão enquadrados na Função de Agente de Portaria.

Art. 3º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município, os Cargos/Funções de Médico (04 vagas), Odontólogo (01 vaga) e Enfermeiro NU (02 vagas), cujos valores remuneratórios serão definidos através de Ato do Chefe do Executivo, de acordo com a carga horária a ser definida, respeitados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 4º - Fica criado na Estrutura Administrativa, o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde (50 vagas), cujo valor salarial será o constante da Tabela do Anexo III, desta Lei.

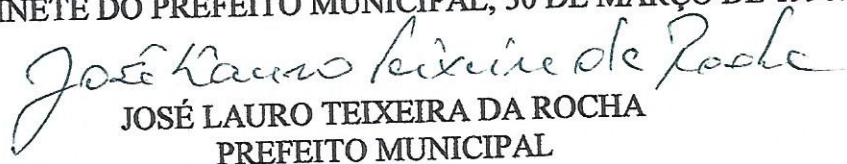
Art. 5º - Ficam alterados os valores dos vencimentos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas constantes das Tabelas dos Anexos I e II, desta Lei, que passam a vigorar a partir de 01 de abril de 1998.

Art. 6º - As alterações processadas através desta Lei, bem como as demais já efetivadas, servirão de referência definitiva para que o Município de Pilão Arcado promova o competente Concurso Público para a efetivação dos seus servidores, cumprindo desta forma ao que estabelece a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 1998.

Art. 8º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MARÇO DE 1998.


JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	Nº DE CARGOS
Cargos Comissionados	CC - 1	1.000,00	09
Cargos Comissionados	CC - 2	600,00	01
Cargos Comissionados	CC - 3	400,00	07

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO/REF	GRATIFICAÇÃO R\$	Nº CARGOS
FG - 1	400,00	10
FG - 2	300,00	32


JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA/CARGOS	SALÁRIOS R\$	Nº CARGOS
Agente Administrativo	150,00	20
Agente Administrativo Auxiliar	100,00	10
Auxiliar de Contabilidade	200,00	05
Agente de Tributos	100,00	10
Motorista	250,00	20
Operador de Máquina	400,00	03
Fiscal de Obras	100,00	05
Agente Público	100,00	10
Agente de Portaria	60,00	220
Artífice	100,00	05
Mecânico	120,00	06
Fiscal do Patrimônio	150,00	06
Guarda Municipal	120,00	60
Auxiliar de Enfermagem	120,00	15
Gari	60,00	100
Agente Público de Saúde	250,00	20
Cozinheira(o)	100,00	10
Merendeira(o)	60,00	30
Auxiliar de Operador de Máquina	200,00	10
Ajudante de Manutenção	150,00	30
Agente Comunitário de Saúde	120,00	50
Professor Nível 1	192,00	200
Auxiliar de Ensino I	120,00	150
Auxiliar de Ensino II	144,00	20


JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV QUADRO EFETIVO - PESSOAL DO SAAE

NOMENCLATURA/CARGOS/REF	SALÁRIO	QUANTIDADE
Assistente Administrativo - 7.III.20	616,38	01
Auxiliar Administrativo - 4.V.10	384,06	01
Leiturista - 2.1.0	239,34	01
Encarregado - 2.III.3	253,90	01
Operador ETA - 2.IV.15	261,32	02
Operador ETA - 2.III.13	253,90	01
Operador ETA - 3.II.13	294,34	01
Auxiliar de Serviços Gerais	180,00	* 01
Agente de Portaria	120,00	* 01


JOSÉ LAURO TEIXEIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL